



A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA COMO FORMA DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SUAS POSSÍVEIS IMPLICAÇÕES PENAIS

Dirce Luiza Ferraz de Lima Bastos¹ Pérola Amaral Tiosso²

¹ Acadêmica do Curso de Direito, Campus Londrina-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. Bolsista PIBIC/ICETI-UniCesumar. dirce.lff@gmail.com

² Professora universitária. Docente na UniCesumar – Universidade Cesumar, Campus Londrina. Mestre em Direito pela Universidade de Coimbra/Portugal. Especialista em Direito Constitucional pelo Instituto de Direito Constitucional e Cidadania e Especialista em Direito do Trabalho pela AMATRA-12. Advogada – E-mail: perolatiosso@gmail.com

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo central analisar a violência obstétrica como uma manifestação da violência de gênero no contexto da assistência à saúde e investigar as suas possíveis implicações penais. A pesquisa, de tipo revisão de literatura, busca examinar como a violência obstétrica se enquadra nas definições legais e teóricas da violência de gênero, explorando a responsabilização penal de agentes de saúde que cometem atos violentos contra a mulher durante o ciclo gravídico-puerperal. Conforme a Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação (REASE), a violência obstétrica é aquela que ocorre no período da gestação, no parto, no nascimento e, ainda, após o parto, sendo sua prática caracterizada por intervenções lesivas à integridade física, psicológica e/ou sexual da mulher (LEMOS; BOTELHO, 2022). O trabalho visa analisar a legislação vigente, como o Código Penal, a Lei Maria da Penha e o entendimento do Poder Judiciário, para verificar a aplicabilidade dessas normas em casos de violência obstétrica. Espera-se que esta pesquisa contribua para a ampliação do debate acadêmico e social sobre o tema, fomentando a reflexão sobre a necessidade de maior proteção jurídica às mulheres e a garantia de um parto humanizado.

PALAVRAS-CHAVE: Implicações penais; Violência de gênero; Violência obstétrica.

1 INTRODUÇÃO

A violência obstétrica se manifesta como um grave problema de saúde pública e de violação de direitos humanos, caracterizando-se por qualquer ato ou omissão de profissionais de saúde que causem dano físico ou psicológico à mulher durante o ciclo gravídico-puerperal. Este fenômeno, embora muitas vezes naturalizado, é uma expressão da violência de gênero, enraizada em uma cultura de desigualdade e poder sobre os corpos femininos. O referencial teórico deste estudo se baseia na compreensão de que a violência obstétrica não se resume a atos isolados, mas é um problema sistêmico, que demanda uma análise jurídica e social aprofundada (BRITO; OLIVEIRA; COSTA, 2020).

A justificativa para esta pesquisa reside na lacuna legislativa e na dificuldade de responsabilização penal dos agressores. No Brasil, não existe um tipo penal específico para a violência obstétrica, o que obriga o enquadramento dessas condutas em crimes já previstos no Código Penal, como lesão corporal, omissão de socorro e constrangimento ilegal. No entanto, essa ausência de uma tipificação penal específica muitas vezes invisibiliza a natureza particular desse tipo de violência e dificulta a sua punição, como apontado por Lemos e Botelho (2022). O presente trabalho se justifica pela necessidade de aprofundar o debate sobre as possíveis implicações penais da violência obstétrica, buscando preencher essa lacuna e contribuir para a efetividade da proteção jurídica da mulher.

Diante disso, o objetivo central deste trabalho é analisar a violência obstétrica como uma forma de violência de gênero e explorar as possíveis implicações penais para os agentes de saúde que a praticam. Para tal, este estudo visa: examinar como a violência obstétrica se enquadra nas definições teóricas e legais de violência de gênero; verificar a aplicabilidade da legislação penal brasileira, incluindo a Lei Maria da Penha, em casos de



violência obstétrica e discutir a necessidade de maior proteção jurídica e a garantia de um parto humanizado e respeitoso.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa será realizada por meio de uma revisão de literatura, conforme a metodologia utilizada em diversas publicações acadêmicas sobre o tema. A coleta de dados será feita através de pesquisa bibliográfica e documental, buscando artigos científicos, livros teóricos, periódicos e documentos legais que abordam a violência obstétrica, a violência de gênero e o direito penal. A análise dos dados será qualitativa, buscando identificar e interpretar os principais conceitos, argumentos e lacunas na literatura e legislação existentes.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Espera-se que esta pesquisa contribua para a ampliação do debate acadêmico e social sobre a violência obstétrica, evidenciando sua natureza como uma forma de violência de gênero e a importância de se discutir suas implicações penais. A análise proposta busca fomentar a reflexão sobre a necessidade de maior proteção jurídica às mulheres durante o ciclo gravídico-puerperal e de responsabilização das práticas abusivas, visando a garantia de um parto humanizado e respeitoso.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo, ao aprofundar-se na análise da violência obstétrica sob a ótica da violência de gênero e suas implicações penais, conclui que, apesar dos avanços na conscientização social, a resposta jurídica ainda é incipiente. A ausência de uma legislação específica para o tema demonstra a invisibilidade desse tipo de violência no ordenamento jurídico brasileiro, o que permite a perpetuação de condutas abusivas. É imperativo que o debate se amplie, com a participação de juristas, legisladores, profissionais de saúde e sociedade civil, para que se crie um arcabouço legal que não apenas defina a violência obstétrica, mas que também estabeleça mecanismos eficazes de punição e prevenção. A garantia de um parto digno e seguro é um direito de todas as mulheres, e a luta contra a violência obstétrica é uma pauta essencial na defesa da dignidade da pessoa humana e dos direitos femininos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm.

BRITO, C. M. C; OLIVEIRA, A. C. G. A; COSTA, A. P. C. A. Violência obstétrica e os direitos da parturiente: o olhar do Poder Judiciário brasileiro. **Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário**, v. 9, n. 4, p. 57-75, 2020. Disponível em: <https://www.cadernos.abres.org.br/index.php/cadernos/article/view/174>. Acesso em: 15 de setembro de 2025.



LEMOS, G. F.; BOTELHO, D. G. A responsabilidade penal do médico nos casos de violência obstétrica no parto. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 8, n. 10, p. 1109-1123, 2022. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/7018>. Acesso em: 16 de setembro de 2025.

NAÇÕES UNIDAS. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. [S. l.]: ONU, [2015]. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/5>. Acesso em: 19 de maio de 2025.